

The background of the page features a large, faint watermark logo. It is a circular emblem with a grey gear-like outer border. Inside the circle, the words "SINDICATO QUÍMICO" are written in a semi-circle at the top, and "UBERABA E REGIÃO" is written in a semi-circle at the bottom. In the center of the circle is a caduceus, which consists of a blue staff with two grey snakes entwined around it, and a green plant sprout emerging from the top.

MOSAIC P&K

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (Termo Aditivo)

2024-2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE	3
CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA	3
CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO.....	3
CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL.....	4
CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO	4
CLÁUSULA SEXTA - FUNDO DESTINADO A INCLUSÃO SOCIAL	5



TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ALCOOL PLÁSTICOS COSMÉTICOS FERTILIZANTES QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REG, CNPJ n. 20.052.817/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE;

E

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CNPJ n. 33.931.486/0014-55, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES;

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CNPJ n. 33.931.486/0021-84, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias químicas**, com abrangência territorial em **Uberaba/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo vigente a partir de 01 de novembro de 2024, será de R\$ 1.794,13 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), excluídos os menores aprendizes, na forma da lei.

Parágrafo único - O salário normativo previsto nesta cláusula será reajustado nas mesmas condições que os demais salários, por ocasião de eventual reajustamento salarial coletivo decorrente de lei, superveniente ao início e durante a vigência do presente acordo.

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 para as cláusulas de natureza econômica, permanecendo válidas as demais cláusulas sociais negociadas, mantendo-se a data-base da categoria em 1º de novembro de cada ano.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de dezembro de 2024, sem efeito retroativo, a MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA concederá reajuste salarial de 4,60% (quatro virgula sessenta por cento) aos trabalhadores que recebem salário base menor ou igual à R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Aqueles trabalhadores que recebem salário base acima do teto de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), terão aumento fixo, também em 1º de dezembro de 2024, no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

Parágrafo Primeiro: O reajuste previsto no caput será aplicado sobre os salários vigentes em 30.10.2024.

Parágrafo Segundo: Aos aprendizes à remuneração e benefícios serão conforme regras contidas na política interna da empresa, respeita a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As diferenças salariais decorrentes dos reajustes negociados no caput serão devidamente quitadas até o dia 16 de janeiro de 2025.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

A partir de 01 dezembro de 2024, a EMPRESA fornecerá auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), através de crédito em cartão magnético fornecido pela MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente no mês de dezembro/2024, o valor do crédito do cartão alimentação será de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais). O pagamento deste crédito ocorrerá até o dia 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo: Aos empregados que forem admitidos no decorrer da vigência do acordo, será concedida a proporcionalidade de créditos referentes aos meses restantes à complementação do prazo previsto na Cláusula Primeira, tratando-se de cláusula econômica.

Parágrafo Terceiro: A participação do empregado fica limitada a 1% (um por cento) do custo dos benefícios acima citado.

Parágrafo Quarto: O benefício estabelecido nesta cláusula não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), instituído pela Lei 6.321/1976.

Parágrafo Quinto: O benefício do auxílio alimentação não será devido no período de projeção do aviso prévio indenizado.

Relações Sindicais
Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEXTA - FUNDO DESTINADO A INCLUSÃO SOCIAL

A empresa recolherá às suas expensas o valor correspondente a 3,0% (três por cento) dos salários nominais já reajustados, até o limite de R\$ 357,86 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), por trabalhador representado, até 17/02/2025, a título de contribuição assistencial, referente a cada empregado, iguais para associados ou não, a favor do SINDICATO através de depósito na conta corrente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Uberaba/MG, 9 de janeiro de 2025.

}

MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DE ALCOOL PLASTICOS
COSMETICOS FERTILIZANTES QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REG**

JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES
Gerente

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.

JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES
Gerente

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.